



1
2 **ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**
3 **ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMAAM,**
4 **realizada no dia 16 de agosto de 2019.**

5 Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, foi realizada a
6 Quinquagésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas
7 (CEMAAM), no Espaço Ambiental Tapiri - IPAAM, com início às 09h20, encerrando às 11h45, onde
8 foi discutida a seguinte pauta: **1.** Abertura da reunião pelo Secretário Executivo do CEMAAM; **2.**
9 Informações Gerais da Secretaria Executiva do CEMAAM; **3.** Análise e deliberação dos processos
10 de Autos de Infração distribuídos e analisados pelos conselheiros; **4.** O que houver. **Estiveram**
11 **presentes as seguintes instituições e seus respectivos conselheiros e convidados:** Luís Henrique
12 Piva (SEMA), Camila Martins Pires (CAAMA/ALEAM), Fabiola Mendes (COMAPA/ALEAM),
13 Marcelo Garcia (CRBio-06), Luís Antônio de Araújo Cruz (EMBRAPA), Juan Mario Guzman Daza
14 (FAEA), Carlos Roberto Bueno (FAS), Renée Fagundes Veiga (FIEAM), Marcelo Augusto dos Santos
15 (FVA), Adenilde Pinto de Almeida (GTA), Evandro Batista Lima (IAAN), Fernanda de Almeida
16 Meirelles (IDESAM), Basílio Frasco Vianez (INPA), Karen Rosendo de Almeida Leite (IPAAM),
17 Penélope Aryadne Antony Lira (FMF), Suelen Cardoso Ramos (MNCR), Vanylton Bezerra dos
18 Santos (OAB), Camila Alice da Costa Mota (SEMMAS), José Sandro da Mota Ribeiro (SEPLANCTI),
19 Malvino Salvador (SEPROR), Maria da Glória Gonçalves Melo (UEA) e participaram com ouvintes:
20 Karine Souza Julião (FGV), Francisco Jose Medeiros (Excelsa Land), João Marcos Pozzetti, Glauca
21 Maria Araújo Ribeiro (R Pereira), Luís Gustavo Santos Lazzarini (T Loureiro), Mary Jane B. Almeida
22 (Águia Branca), Bassla Abdel Aziz (AME), Erika Gonçalves (DDL Consultoria) e Elieger Moura
23 (IAAN). Edheyberg P. Gama (SEMA), Alecsandra Tavares (SEMA) e Glauce Maria T. Monteiro
24 (SEMA). **Instituições ausentes:** AENAMBAM, CNS, COAIB, CPRM, CREA, FACEA, FETAGRI, FOPES,
25 IBAMA, ICMBIO, INCRA, SPF, UFAM. **Ausências Justificadas:** CNS, UFAM. O **Presidente da sessão,**
26 **Luís Henrique Piva,** deu início às 9 horas e 15 minutos, a 56ª reunião do Conselho Estadual do
27 Meio Ambiente – CEMAM, após atingir o quórum, neste ato representando o Secretário de
28 Estado do Meio Ambiente, na oportunidade o presidente agradeceu a presença de todos em
29 nome do Secretário de Estado do Meio ambiente, Eduardo Taveira. Em seguida, o **Presidente da**
30 **sessão, Luís Henrique Piva,** passou a palavra a Assessora dos colegiados, Glauce Tavares



31 Monteiro [Eu], para fazer os informes da secretaria executiva do CEMAAM. Eu, Glauce Tavares,
32 Assessora dos colegiados, fiz os seguintes: **a)** informei a plenária desse colegiado a presença dos
33 advogados, representantes dos processos que estão em pauta; **b)** informei ainda que, a Sra. Mary
34 Jane, deu entrada em uma solicitação de Certidão de Nada Consta, em nome do Sr. Steffan
35 Hoffer, o qual teve seu processo arquivado por prescrição intercorrente no IPAAM no dia
36 13/06/19, onde foi remetido informalmente ao CEMAAM, para apreciação dos conselheiros, uma
37 vez que a mesma ainda não havia obtido resposta do IPAAM, sobre a emissão de tal certidão. A
38 Dra. Mary Jane explicou, o conteúdo do documento que foi dado entrada no IPAAM e ainda não
39 obteve a devida resposta positiva. **A Conselheira Renée Veiga, representante da FIEAM,** sugeriu
40 que seja peticionado com as informações e os documentos que se tenha, na Secretaria Executiva
41 do CEMAAM, para ser analisado na Câmara Técnica Jurídica, e após análise emitir um parecer ao
42 interessado. Falou ainda que está dentro das competências da Câmara Jurídica, de acordo com
43 o regimento interno. A Dra. Mary Jane informou que foi dado entrada na Secretaria executiva do
44 CEMAAM. **A Assessora da SEMA, Glauce Tavares [eu],** informei que o documento foi recebido
45 pelo IPAAM e entregue uma cópia na secretaria executiva onde foi recebido informalmente. **A**
46 **Conselheira Renée Veiga, representante da FIEAM,** falou que esse procedimento não é correto,
47 pois se tem procedimentos interno de acordo com o Regimento Interno, dito isso, a conselheira
48 reforçou a sua sugestão, que é peticionar o documento na secretaria executiva do CEMAAM e a
49 Câmara Jurídica do CEMAAM analisar e emitir um parecer, só então trazer para a plenária decidir
50 sobre o parecer. **c)** A representante do processo de interesse da Uninorte, peticionou na
51 Secretaria Executiva do CEMAAM, uma solicitação de adiamento de julgamento do Processo,
52 alegando que a mesma somente foi habilitada nos autos no dia anterior ao desta reunião, sendo
53 assim, não houve tempo hábil para fazer sustentação oral para seu cliente. Nesse momento, o
54 **Presidente da Sessão, Luís Henrique Piva,** colocou para apreciação dos conselheiros. Após
55 manifestação dos conselheiros, foi colocado o pedido em votação, o acatamento ou não do
56 pedido. Sendo aprovado com 16 votos a favor, sem contrário, 1 abstenção (CRBio) e 1
57 impedimento (IPAAM), com a seguinte ressalva: o interessado peticionar nos autos o fato novo,
58 o mais breve possível para ser incluído na próxima reunião do CEMAAM, que acontecerá no dia
59 20/09/19. Passo seguinte, o informou ainda que, como se trata de uma pauta exclusiva para
60 processos será dado início a deliberação dos processos em pauta. Feito os esclarecimentos, **A**



61 **Conselheira Renée Veiga, representante da FIEAM**, continuou com a palavra para relatar sobre
62 o **processo Nº. 1503.0003633.2016**, interessado: SEMBAP – Secretaria Municipal de Produção e
63 Abastecimento, no qual foi pedido vistas pela mesma. A Conselheira esclareceu que o processo
64 já via sido relatado nesta plenária, e na ocasião pediu vistas por suspeitar haver outros volumes,
65 e por não está aqui, e foi pedido diligências para apurar a existência de outros processos, e na
66 ocasião esclareceu resumidamente o que foi analisado. A Conselheira falou que as informações
67 estão desencontradas, porém, dentro dos processos que voltaram, foi encaminhado um
68 processo de 2017, onde consta algumas informações, onde tem referência com o auto de
69 infração que estava sendo julgado no conselho, foi anulado e feito um novo auto de infração,
70 pois possuía alguns vícios e o fiscal fez um novo auto. Sendo assim, a SEMPAB alegou no recurso
71 que não foi nenhum representante da SEMPAB que recebeu a notificação, o que chamou
72 bastante atenção no caso do recurso não foi encaminhado ao CEMAAM, a Dra. Ana Aleixo fez um
73 despacho encaminhado a SEMA, no caso CEMAAM, via SEMA para informar se havia sido feito
74 pagamento da multa ou não, não pedindo assim que o recurso fosse analisado. Diante da
75 informação do CEMAAM, que informou que não foi pago o IPAAM encaminhou para dívida ativa
76 sem analisar o recurso. A Conselheira falou ainda que, não fez uma análise do recurso porque
77 não foi distribuído o processo para que algum conselheiro se manifestasse sobre a
78 tempestividade ou não do recurso, foi encaminhado direto para dívida ativa do Estado, e quando
79 foi solicitado a PGE que encaminhasse o processo, pois estava precisando para analisar no
80 CEMAAM, foi informado o seguinte *“Excelentíssimo senhor Procurador Geral do Estado o presente*
81 *processo encaminhado à PGE pelo IPAAM, solicitando inscrição na dívida ativa, valor da multa aplicada*
82 *pelo instituto e não paga pelo autuado. Ocorre que não consta no processo o auto de infração que originou*
83 *a dívida, além disso, existe às fls. 15-19 recurso administrativo não analisado pelo órgão, desta feita,*
84 *solícito o retorno dos autos para o IPAAM para que proceda juntada do auto de infração, bem como,*
85 *análise o recurso interposto de modo a ser garantida defesa exaurida”,* em resumo, explicou que o
86 processo foi desmembrado, do que foi recebido preliminarmente no CEMAAM e existem mais
87 três, onde dentro de cada um possuem coisas diferente que devem ser analisadas
88 conjuntamente, sendo que, eles entraram com recurso ao CEMAAM para o auto de infração
89 válido, porém, esse recurso não analisado e enviado diretamente PGE para inscrição na Dívida
90 ativa. A Conselheira Conclui dizendo que: por esta razão devolve em definitivo para a secretaria



91 executiva do CEMAAM, para providenciar junto ao IPAAM o cumprimento da solicitação da PGE,
92 pois caso houvesse o julgamento à época ele seria julgado com base no auto de infração anulado.
93 Pediu ainda que ficasse consignado em ata a justificativa pelo qual demorou a devolver o
94 processo. **Processo Nº. 01.01.030201.00003937.2018**, Interessado: Thermas do Rio Preto,
95 Infração: O Infrator não atendeu as solicitações feitas por meio das notificações nº 003505/09-
96 GECP e nº 003540/09-GECP para apresentação de documentos/informações, infringindo o Art.
97 42, inciso II do Decreto Estadual 10.025/1787, Multa: R\$ 5.986,00 (Cinco mil novecentos e oitenta
98 e seis reais). Relator: Juan Mario Guzman Daza, representante da FAEA. Voto do relator:
99 Manutenção do auto de infração na sua integralidade. Após a leitura do relatório pelo relator o
100 presidente da sessão colocou para apreciação dos conselheiros. Após manifestações foi aberto
101 processo de votação, sendo: 16 votos a favor e 01 abstenção, não havendo voto em contrário.
102 **Processo Nº. 1503.004462.2016**, interessado: R Pereira S/A. Infração: A Interessada vem aos
103 autos requerer a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável
104 – APAT para o imóvel rural denominado Seringal Cuatá, localizado em Eirunepé (AM). Relatora:
105 Penélope Aryadne Antony Lira, representante da FMF. Nesse momento, foi aberto o espaço para
106 sustentação oral da representante do interessado R Pereira S/A e na sequência o representante
107 Excelse Land, parte envolvida no processo. Após sustentação oral pelas partes interessadas a
108 conselheira relatora deu início a leitura do seu relatório. Ao final da leitura declarou seu voto,
109 pelo seguinte: conheço o Recurso Administrativo (Documento 3874/2019) e dou PARCIAL
110 PROVIMENTO, em consonância com a motivação *per relationem* do Parecer da Assessoria
111 Jurídica do IPAAM n. 51/2019 (fls. 404-413), no sentido de: **1)** determinar o desentranhamento
112 do PMFS, exclusivamente, o volume pertencente à empresa R. Pereira & Companhia Ltda.; **2)** não
113 determinar a abertura de qualquer sindicância ou processo administrativo disciplinar dos
114 servidores que, de alguma forma, atuaram no presente processo por não entender haver
115 elementos consubstanciadores de ato de improbidade administrativa que lhe foi imputado pela
116 empresa R. Pereira & Companhia Ltda.; **3)** indeferir a Licença de Operações em favor da empresa
117 R. Pereira & Companhia Ltda., por reconhecer a perda do objeto já que a terra na qual o PMFS
118 seria implantado foi vendida e não há qualquer avença nos autos que permita o contrário; **4)**
119 determinar o arquivamento dos autos, alertando que poderá ser aberto outro processo com
120 mesmo objeto. Na ocasião foi aberto para manifestação dos conselheiros. Após a leitura do



121 relatório o presidente da sessão abriu para manifestação dos conselheiros. A Conselheira Renée
122 Veiga, representante da FIEAM, falou que não cabe ao CEMAAM deliberar sobre a propriedade,
123 porém, se a discussão é sobre o Plano de Manejo. O Plano de Manejo é da R. Pereira e se na
124 ocasião da venda não foi acordado que eles poderiam utilizar o Plano de Manejo que já estava
125 em andamento no IPAAM, o novo proprietário deverá fazer um novo. **A Conselheira Penélope,**
126 **representante da FMF** e relatora do processo, esclareceu que a própria empresa compradora
127 [Excelsa Land] já havia feito o pedido de arquivamento dos autos, e foi quando a empresa R.
128 Pereira S/A, começou a requerer a titularidade. **A Conselheira Karen, representante do IPAAM,**
129 falou que o IPAAM já se manifestou quanto ao pedido e a empresa Excelsa Land, já havia entrado
130 com um novo licenciamento e um novo Plano de Manejo, e que o processo está sobrestado,
131 aguardando a decisão do CEMAAM. **O Conselheiro Vanylton Bezerra, representante da OAB,**
132 falou que foi bom a plenária ter se deparado com esse tipo de processo, porque esse conselho
133 tem uma certa idade, mas ainda de engatinha, porém, isso é natural, onde qualquer evolução
134 humana e constitucional se tem etapa para cumprir, e uma bela etapa é a que vem qualificando
135 muito as instituições, pediu perdão aos colegas quando ele é extremamente didático, mas como
136 existem colegas de outras áreas é preciso se aprofundar nas bases para se possa fazer um bom
137 trabalho, no que refere a competência de julgamento, e falou que seu posicionamento pessoal é
138 que esse processo nem deveria ter vindo para a plenária, por ser questões processuais
139 extremamente técnicas. Prosseguiu dizendo que não se deve confundir soberania com
140 autonomia, e este conselho não pode tudo, o conselho tem autonomia e a autonomia pressupõe
141 que se deve adstri ao que diz a lei, e a Lei diz que esse conselho tem várias competências, dentre
142 elas, julgar processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa, multa
143 ambiental e rever posicionamento do órgão ambiental que indefere o licenciamento, e no rol das
144 competências não tem nada parecido com o que se está discutindo aqui, dessa forma, ele propôs
145 um substitutivo ao voto da relatora que vai um pouco a mais na linha que pressupõe nosso
146 regimento interno, onde diz que, deve-se fazer o julgamento em duas etapas, ou seja, primeiro
147 as preliminares e segundo o mérito, e gostaria de propor isso para facilitar as deliberações e o
148 judiciário, porque com certeza esse processo será ajuizado. Nesse momento, propôs extinguir o
149 processo sem resolução do mérito, por falta do pressuposto fundamental recursal, que é o
150 interesse de agir, o que é diferente de interesse patrimonial. Esclareceu ainda que, o conselho



151 não tem rol de competência esse tipo de discussão. Sendo assim, o voto do conselheiro foi o
152 seguinte: extinguir o processo sem resolução do mérito, por falta do pressuposto processual do
153 interesse de agir. Feito os esclarecimentos, o Presidente da sessão colocou em votação o voto
154 da relatora e voto do conselheiro Vanylton. Sendo APROVADO, com 17 votos a favor pela
155 sugestão de voto do conselheiro Vanylton, sem contrário ou abstenção e 1 impedimento
156 (IPAAM). **Processo Nº. 1503.004462.2016**, interessado: Rosneft Brasil E&P Ltda. Infração: por
157 não ter atendido a condicionante n. 14, da Licença Prévia n. 24/16, emitida pelo IPAAM, em
158 22.12.2016, por deixar de comunicar imediatamente à DEMA o incidente com derramamento de
159 óleo diesel/combustível em descumprimento do PEI aprovado pelo IPAAM. Multa: R\$ 10.000,00
160 (Dez mil reais). Relatora: Penélope Aryadne Antony Lira, representante da FMF. Não havia nesta
161 sessão representante do interessado para sustentação oral. A conselheira relatora, proferiu a
162 leitura do seu relatório e ao final declarou seu voto pela manutenção do auto de infração. A
163 Conselheira Renée Veiga, representante da FIEAM, perguntou se não tinha nenhum advogado
164 representante do interessado. **A Assessora da SEMA, Glauce Tavares [eu]**, esclareceu que o
165 interessado foi notificado, porém, não mandou representante. Nesse momento, foi aberto
166 processo de votação, sendo 18 votos a favor, sem contrário e 1 abstenção (INPA). **Processo Nº.**
167 **01.01.030201.0003020.2018**, interessado: T Loureiro Ltda. Infração: prosseguimento atividade
168 sem a competente licença ambiental. Multa: R\$ R\$ 17.781,00 (Dezessete mil setecentos e oitenta
169 e um reais). Relatora: Conselheira Maria da Glória, representante da UEA. O dr. Luís Gustavo
170 Santos, representante da T Loureiro, fez a sua sustentação oral referente ao processo de seu
171 cliente. Feito isso, a Conselheira proferiu a leitura do seu relatório (anexo processo), ao final
172 declarou seu voto pela manutenção do auto de infração. Foi passada a palavra aos conselheiros
173 para manifestação. Após manifestações a Conselheira Renée Veiga, representante da FIEAM,
174 pediu vistas ao processo. **O Presidente da sessão, Luís Henrique Piva**, informou aos conselheiros
175 que não havia mais tempo para deliberar os demais processos, e que os mesmos serão incluídos
176 automaticamente na pauta da próxima reunião. **O Presidente da Sessão, Luís Henrique Piva**,
177 agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a Quinquagésima Sexta Reunião Ordinária
178 do CEMAAM. Eu, Glauce Maria Tavares Monteiro _____, Assessora do Conselho Estadual de
179 Meio Ambiente – CEMAAM, lavrei a presente ATA, onde consta a assinatura de todos os
180 presentes.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Luís Henrique Piva	
Camila Martins Pires	
Fabiola Mendes	
Luís Antônio de Araújo Cruz	
Marcelo Garcia	
Juan Mario Guzman Daza	
Carlos Roberto Bueno	
Renée Fagundes Veiga	
Marcelo Augusto dos Santos	
Adenilde Pinto de Almeida	
Evandro Batista Lima	
Fernanda de Almeida Meirelles	
Karen Rosendo de Almeida Leite	
Penélope Aryadne Antony Lira	
Basílio Frasco Vianês	
Karen Rosendo de Almeida Leite	
José Sandro da Mota Ribeiro	
Suelen Cardoso Ramos	
Vanylton Bezerra dos Santos	
Malvino Salvador	
Camila Alice Costa Mota	
Maria da Glória Gonçalves Melo	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

--	--

181 **Ouvintes presentes:**

- 182 Karine Souza Julião (FGV),
- 183 Francisco Jose Medeiros (Excelsa Land),
- 184 João Marcos Pozzetti, (O mesmo)
- 185 Gláucia Maria Araújo Ribeiro (R Pereira),
- 186 Luís Gustavo Santos Lazzarini (T Loureiro),
- 187 Mary Jane B. Almeida (Águia Branca),
- 188 Bassla Abdel Aziz (AME),
- 189 Erika Gonçalves (DDL Consultoria)
- 190 Elieger Moura (IAAN).
- 191 Edheyberg P. Gama (SEMA),
- 192 Alecsandra Tavares (SEMA) e
- 193 Glauce Maria T. Monteiro

